SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055-2014
TOMADA DE PREÇO N°. 003/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada Licitante: **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 63.732.887/0001-22,** no valor total de **R$ 472.158,35 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.**
II – ADJUDICAR à referida licitante **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 63.732.887/0001-22,** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO* –** Escola Municipal Pedro Álvares Cabral, Localizada no Distrito do Sucunduri, no Município de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 04-07-2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:BA210D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056-2014
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada Licitante: **EML CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.561.278/0001-01,** no valor total de **R$ 176.203,50 (cento e setenta e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.**
II – ADJUDICAR à referida licitante **EML CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.561.278/0001-01,** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR* –** Escola Municipal Alta União, Localizada na Vicinal Coruja, Km 17, no Município de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 04-07-2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:38773518

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer cargo de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
RAIMUNDA PIRES DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
NIRA PIRES DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
REULESON SILVA DA CUNHA	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C0B3C11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS–02), o senhor JOSE WILLIS LIMA MONTEIRO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DF9F04AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
MARIA DO SOCORRO PESSOA DAS NEVES	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A3108D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer, para exercer cargo de Provimento em Comissão as pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8E2326E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
HUDSON DE SOUZA CANAFISTE	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AFF30323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer cargo de Provimento em Comissão as pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
CRISTIANE BRITO DE FONTES	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5B77806A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo,, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
FABIO JUNIOR BESSA DE ANDRADE	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:825B0818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
JOSUE FERREIRA MASCARENHAS JUNIOR	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 05 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:017CE167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
JOSE DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de JUNHO 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 09 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E2030919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
SEBASTIANA BRITO DE FONTES	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 09 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F27FC85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
FRANCISCO PONTES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 09 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:97DDE3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Representação do Município, na cidade de Manaus/Amazonas, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS-07), a senhora SUZANA LIMA DE SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2014, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 09 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CFCB3CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2014, DE 16 JUNHO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, do cargo comissionado a pessoas abaixo relacionada.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
RAIANA SILVA DE AGUIAR	COORDENADOR TECNICO II	DAS 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8F89454C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
RAIANA SILVA DE AGUIAR	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DF3B1690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO DE SOUZA	CONSULTOR	DAS 05

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de FEVEREIRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:22739EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2014, DE 16 JUNHO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS da estrutura organizacional do Gabinete Prefeito, do cargo comissionado as pessoas abaixo relacionadas.

NOMES	CARGOS	REFERÊNCIAS
ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
KEDIMA SILVA DE LIMA	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:68CBB60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2014, DE 16 JUNHO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, do cargo comissionado a pessoas abaixo relacionada.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
EDVALDO MATOS RODRIGUES	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A550EB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
EDVALDO MATOS RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01
KEDIMA SILVA DE LIMA	ASSESSOR I	DAS 01
ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:448E34B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de JANEIRO 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D3F272E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
MARIA GORETE RUFINO BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de FEVEREIRO 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7A67C935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
JOSIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DAS 07

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 02 de JANEIRO 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:506B5E0F

GABINETE DO VICE PREFEITO
DECRETO Nº 126/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ANTONIO JOSE FURTADO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02
ZENEIDE BATISTA DE ANDRADE	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE JUNHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:06C8EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2014-SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de sua s atribuições legais.

RESOLVE:

CONVOCAR, A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os CANDIDATOS APROVADOS NO PSS 001/2014-SEMSA, a comparecerem na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 05 (CINCO) dias a contar desta data, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de JULHO de 2014.

DR. JOSE CARLOS P. LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 024/2014 – PMBA

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AD21F0DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 004/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 004/2014-CPL Pregão presencial 004/2014 Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do SRP nº. 004/2014 Pregão Presencial nº004/2014. Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de Equipamentos/materiais, Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por um período de 12 (doze) meses por meio do sistema de registro de preços.
II– para empresa **R. JAQUES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 10.788.629/0001-00** com o valor global de R$ 150.750,12 (Cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta reais e doze centavos)

Caapiranga, 25 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Ata de registro de preço nº 004/2014. pregão presencial nº 004/2014. Objeto: Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de Equipamentos/materiais, Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga. Assinatura da

ata: 25/04/2014. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório:, **R. JAQUES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 10.788.629/0001-00** com o valor global de R$ 150.750,12 (Cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta reais e doze centavos)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 25 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E0A96074

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 005/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 005/2014-CPL Pregão presencial 005/2014 Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do SRP nº. 005/2014 Pregão Presencial nº005/2014. Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de materiais de expediente para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga.
II– para empresa **R. JAQUES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 10.788.629/0001-00** com o valor global de de R$ 260.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)

Caapiranga, 25 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Ata de registro de preço nº 005/2014. pregão presencial nº 005/2014. Objeto: Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de materiais de expediente para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga. Assinatura da ata: 25/04/2014. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório:, **R. JAQUES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 10.788.629/0001-00** com o valor global de R$ 260.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 25 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:DBDFAB6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, considerando o disposto no item XII, 9º do Edital nº 01/2014 – Concurso da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea; CONSIDERANDO que o dia da realização das provas coincide com o dia da aplicação da prova da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/AM; CONSIDERANDO a ocorrência da cheia do Rio Solimões, que inviabilizou a inscrição de candidatos habitantes de comunidades ribeirinhas, torna pública as modificações substanciais do Edital nº 01/2014, na forma a seguir:
I) Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 25 de agosto de 2014 até às 23:59h (horário local) via *internet*, e até às 14:00h (horário local) do dia 26 de agosto de 2014 de forma presencial;
II) O dia da realização das provas passa a ser 28 de setembro de 2014 (domingo), sendo das 08:00h às 12:00h para os cargos de nível fundamental completo e nível superior; e de 14:30h às 18:30h para os cargos de nível médio, ambos horário local;
III) As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no endereço Av. José Ribamar Barbosa, n. 04, Centro, Careiro da Várzea/AM (sede da Prefeitura Municipal) entre os dias 11 de julho de 2014 a 26 de agosto de 2014, das 08:00h às 14:00h (horário local), hipótese em que as inscrições serão admitidas mediante depósito bancário na conta-corrente nº 6396-7 e agência nº 3734-6 - favorecida MORAES E ROCHA SERVIÇOS DE CONSULTA E OPINIÃO PÚBLICA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.495.672/0001-04, obedecido o horário do expediente bancário do Município do Careiro da Várzea/AM;
IV) Serão aceitas as inscrições de terceiros mediante apresentação de procuração;
V) O pagamento das inscrições realizadas através de boleto bancário será admitido dentro do horário de expediente bancário até o dia 26 de agosto de 2014;
VI) As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital nº 03/2014, não serão acatadas;

Careiro da Várzea/AM, 10 de julho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:DBC19BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2014.
EXONERAR, O SENHOR MIQUÉIAS MORIS DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **MIQUÉIAS MORIS DE OLIVEIRA** do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a contar de 09 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 09 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:32C50B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2014.
NOMEAR, O SENHOR AFRÂNIO CESAR DE SOUZA PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **AFRÂNIO CESAR DE SOUZA PEREIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a contar de 09 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 09 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1BE49050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2014.
NOMEAR, O SENHOR GEOVAL CRUZ VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2014.

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **GEOVAL CRUZ VIEIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, a contar de 08 de julho de 2014, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 08 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:55116751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2014.
EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ELDER MORIZ CORRÊA

DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR a pedido o Senhor **ELDER MORIZ CORRÊA**, do cargo efetivo de Pedagogo Supervisor, a contar de 14 de maio de 2014, conforme o art.89 da Lei 404/2003, assim dispõe:

"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 14 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:F5D21B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2014.
EXONERAR A PEDIDO O SENHOR WELISSON MORIZ CORRÊA

DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR a pedido o Senhor **WELISSON MORIZ CORRÊA**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a contar de 14 de maio de 2014, conforme o art.89 da Lei 404/2003, assim dispõe:

"A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 14 de maio de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9821CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 – CPL/PMC
No dia oito (08) do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de materiais de limpeza e material descartável, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 053/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 184/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - LTDA. CNPJ Nº 10.516.139/0001-46**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Álcool em gel 12x500 ml.	Cx.	160	56,40
08	Fósforo 10 cx com 40 unid.	Maço	624	3,10

11	Luva Descartável pacote com 50 pares	Pacote	624	181,00
12	Marmitex quadrada c/ 04 divisórias cx com 100 unid.	Cx.	702	100,00
24	Saco para lixo 200Lts com 100 pct.	Fardo	480	68,90
25	Saco de pipoca de 50 Unid.	Pacote	490	15,50
27	Saco Plástico p/ dindim pct com 100 unid.	Pacote	1950	3,95
29	Touca Descartável pct c/ 100 unid.	Pacote	564	14,70
31	Papel higiênico 16x2 unid.	Fardo	2500	26,00
35	Limpa alumínio 24x500ml	Cx.	2500	86,75
36	Limpa vidros 12x500ml	Cx.	2500	78,00

EMPRESA VENCEDORA**: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 84.112.945/0001-95**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Colher descartável 20 pct com 50unid	Cx.	468	60,25
07	Filmito de 380 metros (bobina grande).	Bobina	64	63,50
09	Guardanapo 23x22 caixa c/ 48 unid.	Cx.	280	64,45
10	Guardanapo de pano.	Unid.	1000	3,00
13	Marmitex Redonda cx com 100 unid.	Cx.	480	18,50
14	Palito de dente 25 cx com 100 unid.	Cx.	282	10,90
15	Papel Alumínio cx com 30 rolos de 4m.	Cx.	96	66,95
16	Papel Manteiga	Bloco	32	54,60
17	Perfex de 380m (bobina grande).	Bobina	40	196,90
18	Saco Transparente de 5 Kg pacote com 100 unid.	Pacote	360	6,60

EMPRESA VENCEDORA**: ALBELINA BARBOSA BOTELHO - ME – CNPJ Nº 08.597.484/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	Copo descartável 50ml 50 pct com 100unid.	Cx.	420	89,60
04	Copo descartável 100ml 25 pct com 100unid.	Cx.	780	68,60
05	Copo descartável 200ml 25 pct com 100unid.	Cx.	980	98,00
06	Copo descartável 300ml 20 pct com 100unid.	Cx.	420	118,00
20	Saco para lixo 15Lts com 100pct	Fardo	240	114,00
21	Saco para lixo 30Lts com 100pct	Fardo	240	114,00
22	Saco para lixo 50Lts com 100pct	Fardo	480	114,00
23	Saco para lixo 100Lts com 100pct	Fardo	480	114,00
28	Tampa descartável p/ copo descartável com 1000unid.	Cx.	3900	92,90
30	Papel Toalha 12x12unid.	Fardo	2500	42,00
32	Água sanitária 12x1Litro	Cx.	2500	27,00
33	Desinfetante 12x500ml	Cx.	2500	22,50
34	Detergente liquido 24x500ml	Cx.	2500	43,50

EMPRESA VENCEDORA**: MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMNETOS LTDA – CNPJ Nº 10.525.295/0001-73.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
19	Saco Transparente de 2 Kg pacote com 100 unid.	Pacote	360	4,60

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 10 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

TECIDOS FINOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - LTDA.

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.

ALBELINA BARBOSA BOTELHO – ME.

MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMNETOS LTDA

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5888CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014 – CPL/PMC

No dia dois (02) do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 051/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 337/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: K. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 07.443.753/0001-10**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Luvas de Procedimentos – Tamanho (P).	Cx.	1200	18,00
02	Luvas de Procedimentos – Tamanho (M).	Cx.	6400	18,00
06	Máscara c/ elástico tripla proteção cx c/ 50	Cx.	200	6,80
19	Aventais de chumbo	Unid.	12	360,00
21	Tiras de aço para acabamento 5mm cx c/ 150.	Cx.	192	13,00
34	Cloraxidine de 1000ml	Garrafa	240	15,00

EMPRESA VENCEDORA**: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ: nº 04.562.591/0001-4**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	Anestésico local composto por lidocaína a 3% - em tubetes plásticos com 1,80ml.	Cx.	1000	40,00
04	Anestésico Alphacaíne 100 p/ gestante	Cx.	1000	67,94
18	Flúor Gel DFL acidulado frasco de 200ml	Frasco	1800	4,54
20	Contra ângulo curvo.	Unid.	12	577,12
22	Microbrush c/ 100 unid.	Cx.	400	9,00
27	Moldeira em cera de aplicação de flúor cx c/ 24.	Cx.	1000	12,18
31	Sugadores Descartáveis atóxico pct c/ 40	Pacote	800	3,50

EMPRESA VENCEDORA**: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: nº 04.214.086/0001-06**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	Álcool a 70% frasco com 1000ml	Garrafa	480	5,50
07	Anestésico Tópico Gel – anestésico tópico gel benzocaina 200mg/g pote com 12g – frasco de 12g	Frasco	240	6,49
09	Compressas de Gaze hidrófila 13 fios 7,5x7,5 c/ 500.	Pacote	200	19,90
15	Germem Rio (Desinfetante Degenerativa) galão de 5L.	Galão	192	96,00
23	Rolete de Algodão Levemente gomados pct c/ 100	Pacote	352	2,00
28	Kit de brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação fina e Ultra fina.	Kit	240	45,90
29	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável.	Kit	240	205,80
33	Acido Paracetico de 1000 ml	Garrafa	180	99,00

EMPRESA VENCEDORA**: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 00.468700/0001-05.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
08	Esponja Hemostática de Colágeno c/ 10 unid.	Cx.	1600	21,00
10	Fio de Sutura Cromado absorvível Categute (agulha 25mm) 3-0 cx c/ 25.	Cx	400	79,80
11	Resina Composta Fotopolimerizavel – Z 100 A2, seringa de 4g.	Seringa	320	36,00
12	Resina Composta Fotopolimerizavel – Z 100 A3, seringa de 4mg.	Seringa	320	36,00
13	Resina Composta Fotopolimerizavel – Z 100 A3,5, seringa de 4g.	Seringa	320	36,00
14	Resina Composta Fotopolimerizavel – Z 100 C2, seringa de 4g.	Seringa	320	36,00
16	Agente de União – Max Bond de 5ml.	Tubo	192	20,00
17	Selante Vitri Seal de 5g.	Tubo	240	32,00
24	Papel Grau Cirúrgico tamanho P – carbono p/ articulação.	Rolo	180	3,80
25	Papel Kraft p/ esterilização em Autoclave	Rolo	180	85,00
26	Coto sol	Unid.	240	18,00
30	Agulha Gengival Curta cx c/ 100unid.	Cx.	1000	21,50

32	Tartarite em Tubo	Cx.	180	13,00
35	Dycal em Bisnaga de 1g	Cx.	240	19,60
36	Babador dental impermeável descartável c/ 100unid.	Pacote	800	9,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari, 10 de julho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

K. E. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA.

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:02DB7146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

REABERTURA DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF. torna público que reabrira a licitação **Nº 002/2014** na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, Registro de Preço, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **23/07/2014**, **às 08h00min**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n° 1627/13. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço no horário de 08h00min as 14h00min.

Humaitá (AM), 11 de Junho de 2014.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47339085

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço GLOBAL, Data da abertura: 22/07/2014, às 09h: 00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Alimentação e Hospedagem.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 974/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 10 de julho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6A2D6F3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço por LOTE, Data da abertura: 22/07/2014, às 10h: 00min. Objeto: **Festival Folclórico- VI MANGABAFEST.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1076/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 10 de julho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5924991C

HUMAITÁPREV
ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - HUMAITÁPREV
Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e catorze, às catorze horas e trinta minutos, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Humaitá – Palácio das Mangabeiras, localizado na Rua Treze de Maio, número cento e setenta e sete, Centro, realizou-se a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho e do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente passou a palavra ao Superintendente do HUMAITÁPREV que esclareceu sobre a necessidade de regulamentar os artigos do Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá no que tange aos afastamentos do trabalho para tratamentos referentes à saúde, relatou ainda, que apresentou ao Gestor Municipal de Humaitá um modelo de decreto e um modelo de procedimentos para que sejam discutidos e analisados juntamente com o HUMAITÁPREV as possibilidades de concretização das regras gerais pelas quais se efetivarão a resolução parcial do problema que aflige o servidor público em relação à saúde. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, 04 de junho de 2014.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:87F83F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR a Empresa **E G NORTE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ – Nº 12.023.078/0001-00,** no valor global de **R$ 4.054.496,57 (Quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 10 de julho de 2014.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:51473265

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº 001/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviço de Engenharia, Execução de Serviços de Construção de Pavimentação Asfáltica **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga/Am e a Empresa **E G NORTE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ – Nº 12.023.078/0001-00**. **OBJETO:** Construção de Pavimentação Asfáltica na Sede do Município de Itapiranga/AM. **VALOR: R$ 4.054.496,57 (Quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, ATIVIDADE – 15.451.0091.1.011- Abertura e Drenagem e Pavimentação de Ruas e Vias - ELEMENTO DE DESPESA: 339039.**
SUPORTE LEGAL: Concorrência Pública nº 001/2014 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 10 de julho de 2014.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:E6E697B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESISTÊNCIA DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS NO. 009/2014

A Ilma. Sra.
MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí
Manaus - AM

ASSUNTO: Desistência da Ata da Tomada de Preços no. 009/2014

Senhora Prefeita

A Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ No. 09.012.289/0001-33, vencedora do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços no. 009/2014 realizado em 25 de junho de 2014, cujo objeto: **prestação de serviços de engenharia, visando à construção do sistema de abastecimento de agua, no Município de Jutaí/Amazonas, conforme parecer jurídico nº. 0653/2014-AJUR/SEINFRA**, vem solicitar o deferimento para cancelamento dos atos da Ata da Tomada de Preços No. 009/2013, arrematados pela empresa, em virtude da logística na locomoção dos equipamentos até o destino onde seriam realizados os serviços, pois o transporte dos equipamentos onera a planilha de custo da empresa haja vista que seria dispendioso fazer o transporte dos equipamentos até o Município de Jutaí, resultado na qual inviabiliza atender a execução do objeto pretendido, e por esses motivos apontados pedimos desde já as nossas escusas pelo ocorrido.

Manaus/Am, 03 de julho de 2014.

GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ No. 09.012.289/0001-33

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a **DESISTÊNCIA DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS NO. 009/2014** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 11 de julho de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:CE821875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESISTÊNCIA DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS NO. 010/2014

A Ilma. Sra.
MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí
Manaus - AM

ASSUNTO: Desistência da Ata da Tomada de Preços no. 010/2014

Senhora Prefeita

A Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ No. 09.012.289/0001-33, vencedora do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços no. 010/2014 realizado em 26 de junho de 2014, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando adequação de 35 casas do Projeto Viver Melhor no Município de Jutaí, conforme Portaria nº. 039/2014-GSEPED**, vem solicitar o deferimento para cancelamento dos atos da Ata da Tomada de Preços No. 010/2013, arrematados pela empresa, em virtude da logística na locomoção dos equipamentos até o destino onde seriam realizados os serviços, pois o transporte dos equipamentos onera a planilha de custo da empresa haja vista que seria dispendioso fazer o transporte dos equipamentos até o Município de Jutaí, resultado na qual inviabiliza atender a execução do objeto pretendido, e por esses motivos apontados pedimos desde já as nossas escusas pelo ocorrido.

Manaus/Am, 03 de julho de 2014.

GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ No. 09.012.289/0001-33

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a **DESISTÊNCIA DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS NO. 010/2014** foi publicado de acordo

com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 11 de julho de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7261F387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2014

A Secretária Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº092/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 5018/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância na aquisição de botas para a equipe do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do processo administrativo nº 5018/2014.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **COMERCIO E INDUSTRIA EQUILIBRIO LTDA, CNPJ Nº 84.495.092/0001-18, com o valor de R$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais).**
Classificação Orçamentária: 10.302.11.22013 e Natureza de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: FUS. Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, Em 07 de Maio de 2014.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Em 07 de Maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6D86BBD3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 132/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aterro e recuperação de ramais nas comunidades Santo Antonio, Nova Esperança e Bairro Correnteza oriundo do processo administrativo nº. 8293/2014-PMM com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **E A BATISTA - ME CNPJ 12.607.882/0001-37** pelo valor de **R$ 122.171,88 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, Classificação Orçamentária: 26.784.163.1.044 Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte de Recurso: Proprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8293/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de junho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:CEC89FAB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2014-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para serviço de limpeza pública e varrição de vias públicas.

ABERTURA: 25/07/2014 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 10 de julho de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1BF176E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 001/2013
CONVOCAÇÃO 13ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Professor Wellington de Oliveira Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS-001/2013-SEMED, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos classificados obedecendo o limite de vagas oferecidas, conforme abaixo:
CONVOCAÇÃO 13ª CHAMADA

ORDEM	ESCOLA/CARGO/CANDIDATO CONVOCADO
1.	**Núcleo: EMEF Lili Vasconcelos**
	Escola: EMEF Lili Vasconcelos – V – 27
	Série: 1º BLOCO
	Nome: Gesse Ângelo dos Santos

Documentos a serem apresentados:

1 – RG
2 – CPF
3 – TITULO DE ELEITOR
4 – COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5 – CERTIFICADO MILITAR (para homens)
6 – PIS/PASEP
7 – COMPROVANTE DE RESIDENCIA (água, telefone ou declaração)
8 – CONTA CORRENTE (Bradesco)
9 – 02 fotos 3X4
10 - CARTEIRA DE TRABALHO
11 - LAUDO DE APTIDÃO (expedido pela Junta Médica do Município)
12 - Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:60EA3DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 608 DE 10 DE JULHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XIII, do Artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e
Considerando, que neste ano de 2014, a Cidade de Manacapuru comemora 82 anos de emancipação,
R E S O L V E:
1º) DECRETA PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município, no dia 15 de Julho de 2014, dia que antecede as comemorações do 82º aniversário de emancipação de Manacapuru.
2º) Revogadas as disposições em contrário.
3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 10 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E9F77E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018, DE 09 DE JULHO DE 2014

NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS D0 MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 111, de 20 de janeiro de 2014, que, em consenso à Constituição Federal e as Leis Federais nºs 8.080/90 e 141/2012 e da Resolução 453/2012 do CNS, reforma e reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, c/c o Art. 6º da Lei Municipal nº 111/2014, concernente à eleição do Presidente e demais membros da Mesa Diretora do CMS;
CONSIDERANDO finalmente, os termos do Art. 3º e Art. 5º da Lei Municipal nº 111/2014, acerca da paridade e composição e do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de dois anos, conforme o Art. 8º do Regimento Interno do CMS, iniciado em junho/2014 e término em Junho/2016;

DECRETA:

Art.1º - NOMEIA e CONSTITUI, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n° 111, de 20 de janeiro de 2014 e em conformidade ao disposto no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio junho/2014-junho/2016, a Mesa Diretora e os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme tabelas a seguir:
MESA DIRETORA – COMPOSIÇÃO

FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Presidente	Leonilda Maria Reis Limeira
Vice-Presidente	Erivan Rodrigues de Lima
1ª Secretária	Glaucinei Pinheiro Colares
2ª Secretária	Vanessa Fonseca de Melo

MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO – COMPOSIÇÃO

SEGMENTO REPRESENTATIVO	REPRESENTANTE
1.GOVERNO – Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**: Andreia Regina Rodrigues Ferreira
	Suplente: Gigellis Duque Vilaça
2.GOVERNO – Fundação de Vigilância em Saúde e ADAF	**Titular**: Kenedy da Silva Lemos
	Suplente: Gelcinei de Souza Araújo
3.GOVERNO – Hospital Dr. Galo Manuel Ibanês	**Titular**: Ronaldo Seixas Barros
	Suplente: Alessandra Ferreira Mendes
4.TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	**Titular**: Kátia Severina do Nascimento
	Suplente: Vanessa Fonseca de Melo
5.USUÁRIOS – Organizações Religiosas	**Titular**: Glaucinei Pinheiro Colares
	Suplente: Carlos Sérgio de Lima Rangel
6.USUÁRIOS – Associação de Pessoas portadores de Deficiências - Pestalozzi	**Titular**: Jorge William Biazzi Campos
	Suplente: Leonilda Maria Reis Limeira
7.USUÁRIOS – Entidades Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais	**Titular**: Waldenor Reis Pereira
	Suplente: Rogerio Oliveira da Costa
8.USUÁRIOS – Movimentos Organizados de Mulheres em Saúde	**Titular**: Maria de Nazaré Rodrigues da Silva
	Suplente: Ana Maria dos Santos
9.TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	**Titular**: Josinei da Costa Batista
	Suplente: Odervan Moraes Dutra
10. MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS	**Titular**: Cádima Souza da Silva
	Suplente: Norma Ney de Sá Alves
11.USUÁRIOS – ORGANIZAÇÕES DE MORADORES	**Titular**: Erivan Rodrigues de Lima
	Suplente: Geraldo Honoro de Brito
12.TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	**Titular**: Maria Auxiliadora Barretos Prestes
	Suplente: Edilane de Souza Lima

Parágrafo Único – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.
Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em consonância ao calendário previamente aprovado, podendo haver convocação extraordinária pela Presidência ou a requerimento, conforme disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 111/2014.

Art. 3º - As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.
Parágrafo Único - Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades especificas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a considerar do dia 16/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2014.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 09 de Julho de 2014.

EULENE P. MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:B19C469E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014

No Aviso de publicação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 - CML** para **AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de 30/06/2014:

Onde lê-se:

Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

Leia-se:
Local da realização: No Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SISPREV, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.

As demais informações permanecem inalteradas.

Manaus, 11 de julho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7D33B9BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre transferência do poder executivo de Prefeito para o vice Prefeito e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, conforme o Art. 127, inciso II, letra "G" da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

RESOLVE:

Art. 1° TRANSFERIR o cargo de Prefeito Municipal pelo período de 24 a 31 de janeiro de 2013, em virtude de viagem do Titular.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 23 de janeiro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:7EDA5E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 022 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o Regime jurídico único de Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOIERA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 c/c inciso IV do artigo 81 da lei orgânica municipal, bem como pelo permissivo legal da lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013.

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Instituição do Plano e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, integrantes dos Grupos Administrativo, Superior e da Educação do Município de São Gabriel da Cachoeira, os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, abrangidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

Seção II
Das Diretrizes e Objetivos

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:
I - valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante progressão profissional;
II - mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;
III - adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico do Município.

Parágrafo único. Todos os salários bases dos Servidores Públicos Municipais Efetivos ou transitórios do Quadro de Pessoal Permanente da PMSGC, regidos por esta Lei Complementar, terão o salário base reajustado após a aprovação da lei de reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal, por meio de Decreto do Poder executivo Municipal.

a) O grupo funcional A-1 deverá ser reajustado na equivalência ao valor do salário mínimo.
b) Os demais grupos serão acrescidos o valor da variação entre o novo e o antigo salário mínimo.

Seção III
Do Glossário

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
I - **área de atuação:** cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;
II – **cargo:** a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;
III - **cargo em comissão:** a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – **carreira:** a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei Complementar, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;
V – **classe:** cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, e simbolizada pelas letras A, B e C;
VI – **competências:** o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
VII - **faixa de vencimentos:** a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos a título de retribuição financeira;
VIII - **formulário de avaliação de desempenho:** o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da progressão profissional;
IX - **formulário de gestão profissional:** o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a progressão profissional;
X – **gratificação de função de confiança:** a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída à remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em classe de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente.
XI – **cargo/função de confiança:** a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Chefia e Assessoramento, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor efetivo designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII - **grupo funcional:** o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;
XIII – **nível:** o vencimento básico representado pelos números cardinais de 1 a 6;
XIV – **cargo de transição:** de natureza transitória, através do qual é possibilitada progressão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;
XV - **quadro de pessoal:** o conjunto de cargos que integram as atribuições permanentes e transitórias, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não;
XVI - **cargo permanente:** compreendido pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;
XVII - **cargo transitório:** compreendido pelos servidores que, no momento da implantação desta Lei Complementar, estejam enquadrados no quadro de carreiras, ocupantes de cargos que serão, progressivamente, extintos com a sua vacância;
XVIII – **referência:** a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, passível de mudança através da progressão profissional;
XIX - **remuneração:** a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;
XX - **vencimento:** a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;
XXI - **Segmento:** cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;
XXII – **Progressão profissional:** É a promoção horizontal, mediante o processo de avaliação dos servidores integrantes do Plano de Carreira de todas as áreas de atividades funcionais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
XXIII – Promoção Profissional: É a passagem do servidor de uma classe para outra superior, mediante conclusão de grau de escolaridade eou cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 4º. Os cargos efetivos que formam o quadro de pessoal do Município de São Gabriel da Cachoeira estão reunidos em Grupos Funcionais Administrativos, Grupos funcionais superior e Grupos funcionais da educação, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o Artigo 5º desta Lei Complementar.
Art. 5°. Para efeito desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais, respectivamente com seus requisitos mínimos de grau de escolaridade:

I – Grupo funcional Administrativo:

a) Grupo Funcional A-1 – Ensino Fundamental Incompleto;
b) Grupo Funcional A-2 - Ensino fundamental completo;
c) Grupo funcional A-3 – Ensino médio completo;
d) Grupo funcional A-4 – Ensino Médio completo e curso especifico na área;
e) Grupo funcional A-5 – Ensino médio e técnico completo.

II - Grupo Funcional da Educação:

a) Grupo funcional E-1 – Ensino Fundamental Completo;
b) Grupo funcional E-2 – Ensino Médio completo e curso especifico na área;
c) Grupo Funcional E-3 – Nível Superior.

III – Grupo Funcional Superior: S-1, S-2 e S-3 todos com nível Superior.

Art. 6°. Ficam estabelecidos os seguintes segmentos para os Grupos Funcionais: Administrativo, Segmento da Educação e segmento dos profissionais de nível superior.
§ 1º O segmento Administrativo, Planejamento e Gestão compreendem os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos administrativos de apoio à gestão de cada órgão da Administração Direta e Indireta, conforme anexo II desta lei.
§ 2º O segmento da Educação, compreende os cargos das atividades relacionadas ao planejamento e execução dos procedimentos de gestão educacional, exceto os professores, os quais possuem planos de cargos e salários próprio de sua categoria.
§ 3º O segmento dos profissionais de nível superior, que compreende a possibilidade de admissão de mão de obra especializada para atuar em subsegmentos em todas as secretarias municipais, realizando trabalhos de alta complexidade em diversos setores, a saber,

infraestrutura, saúde, social, artístico, cultural, meio ambiente, turismo, juventude, desporto, lazer, produção e abastecimento.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA

Art. 7°. A investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos na parte permanente, na classe A, no primeiro nível correspondente ao cargo pretendido, dos seguimentos administrativos, educação e superior.
Art. 8°. Os grupos funcionais são compostos pelos seguintes cargos:

§1º Grupo funcional Administrativo:
I - Grupo funcional A-1: Auxiliar de serviços Gerais, artífice, coveiro, gari, vigia e mensageiro externo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II - Grupo Funcional A-2: Agente administrativo, auxiliar de enfermagem, borracheiro, cozinheiro geral, fiscal municipal, marinheiro e telefonista, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar;
III - Grupo Funcional A-3 – Auxiliar de dentista, auxiliar de laboratório, auxiliar de mecânico, bombeiro hidráulico, guarda municipal, motorista de automóvel, motorista de ambulância, motorista de Kombi, motorista fluvial, operador de bomba (estação de bombeamento), operador de tratores diversos, operador de áudio, piloto fluvial, pintor, ajudante de eletricista, lanterneiro, recepcionista, apoio operacional, auxiliar de arquivista, auxiliar de almoxarifado, gerente de endemias e fiscal da vigilância sanitária, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar.
IV – Grupo funcional A-4 – Locutor, mecânico, motorista, motorista de caminhão motorista de caminhão basculante, operador de pá carregadeira de pneu, operador de trator de esteira, operador de patrol niveladora ou retroescavadeira, operador de máquinas, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, eletricista de alta tensão, eletricista de autos, soldador, mecânico de motor de polpa, atendente de farmácia, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.
V – Grupo funcional A-5 – Assistente administrativo, fiscal de tributos, técnico de enfermagem, técnico em contabilidade, técnico de laboratório, técnico agrícola, fiscal ambiental, técnico ambiental, técnico em turismo, Operador de TV distrital, operador de usina elétrica distrital, orientador social, técnico de manutenção (hardware), técnico de manutenção de rede (desk help), administrador de sites (web design), arquivista, supervisor do patrimônio, agente da defesa civil, analista da folha de pagamento, analista de sistema, técnico em imobilização ortopédica, técnico em prótese dentaria, técnico em saúde bucal, técnico revisor de laminas e técnico de radiologia, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.

§2º Grupo funcional da educação:

I – Grupo funcional E-1: Auxiliar de Escola nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II – Grupo funcional E-2: Auxiliar de biblioteca, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
III – Grupo funcional E-3: Pedagogo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.

§3º Grupo funcional de nível superior:

I – Grupo funcional S-1: Linguista, antropólogo, Analista Ambiental, engenheiro de Pesca, engenheiro agrônomo, administrador de RH, analista de sistemas, profissional de educação física, fonoaudiólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II – Grupo funcional S-2: Enfermeiro, fisioterapeuta, bioquímicofarmacêutico, dentista, psicólogo, nutricionista e médico veterinário, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;

III – Grupo funcional S-3: Médico clinico geral, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.

Art. 9º. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:
a) prova escrita de conhecimentos;
b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos.
II - de caráter facultativo:
a) prova prática,
b) prova de títulos;
c) prova de aptidão física;
d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;
e) entrevista de seleção.
§1º Caso a contratação seja imprescindível e não haja tempo hábil para realização de concurso publico, a mesma poderá ser realizada mediante processo seletivo ou de forma direta, nos termos da lei municipal 0601997.
§2º Da mesma forma, caso seja realizado o concurso público e as vagas não sejam providas, a contratação poderá ser feita de forma direta até 01 (um) ano após a realização do certame, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período,

Art. 10. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:
I - a fixação das etapas previstas no art. 9º, desta Lei Complementar, para o certame, bem como as respectivas fases distintas;
II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

CAPÍTULO IV
DA TRAJETÓRIA DE CARREIRA

Seção I
Da Progressão

Art. 11. A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar.
Art. 12. Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores ativos, pertencentes aos cargos permanentes do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:
I - ser efetivo, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado (ter sido aprovado em Estágio Probatório);
II - estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta do Município de São Gabriel da Cachoeira.
III - ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontra, após ter concluído o estágio probatório com sucesso;
IV - ter obtido parecer favorável nas duas últimas avaliações e pontuação mínima exigida estabelecida em regulamento específico.
§ 1º Os procedimentos de progressão ocorrerão a cada 02 (dois) anos por permanecer na mesma referência.
§ 2º Para a progressão, considerar-se-á o resultado do processo de avaliação de competências realizado no interstício, conforme a regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 13. O servidor, em efetivo exercício, que obtiver classificação para o procedimento de progressão, avançará 1 (um) nível, com ganho de 3% (três por cento) sobre o vencimento, conforme o Anexos III, VII e IX, reiniciando-se, então, nova contagem de tempo, registros, anotações e avaliações para fins de apuração de progressão.
Parágrafo único. O servidor quando exercendo cargo em comissão será considerado em efetivo exercício, nos termos do artigo 83, V do Estatuto do servidor Público.
Art. 14. A progressão dos servidores obedecerá à disponibilidade financeira, não podendo comprometer os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com folha de pagamento de pessoal.
Art. 15. O servidor somente avançará para o nível seguinte mediante obtenção de duas avaliações positivas do seu desempenho realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do Órgão da PMSGC em que estiver lotado.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial, nomeada através de decreto, deverá ser constituída, paritariamente, por 02 representantes eleitos pelos servidores efetivos e 02 indicados pelo gestor do órgão.

Seção II
Da Promoção

Art. 16. A promoção consiste na passagem do servidor de um nível para outro posterior, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. O procedimento de promoção ocorrerá somente ao final do interstício, mesmo que o servidor adquira a condição para mudança de nível durante o período de 02 (dois) anos correspondente ao interstício.
Art. 17. As Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio concluídos até a data da publicação desta Lei Complementar serão considerados, para fins de promoção, apenas ao final do primeiro interstício após o enquadramento.
§ 1º Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária e afinidade com o cargo ocupado na PMSGC, e a pós-graduação de maior grau escolar concluída é apenas um título de graduação.
§ 2º Os demais cursos profissionalizantes, graduações ou pós-graduações realizadas pelo servidor até a data de promulgação desta Lei Complementar não poderão ser requeridas para promoções posteriores ao primeiro interstício.
Art. 18. Os servidores dos Grupos Funcionais administrativo, educação e nível superior serão promovidos, a partir do segundo interstício, com a conclusão de cursos realizados no intervalo de tempo correspondente a cada interstício, conforme equivalência, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação estabelecidos nos desafios a serem alcançados para a promoção estabelecidos nos anexos III (segmento administrativo), VII (segmento da educação) e IX (segmento de nível superior).

§ 1º Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação, ou por entidades conveniadas com a PMSGC.

§ 2º Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 3º Cada uma das categorias de cursos, só poderão ser usadas, para efeito de promoção, no máximo 01 (uma) vez.

Art. 19. Poderão participar do procedimento de promoção os servidores ativos, pertencentes aos cargos permanente do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:
I - ser efetivo, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício (Estágio Probatório) no cargo para o qual foi nomeado;
II - estar em efetivo exercício na Administração Direta e Indireta;
III - apresentar, devidamente preenchido, o Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional;
IV - apresentar os documentos exigidos para promoção, conforme disposto no art. 18, desta Lei Complementar, ou qualquer outro documento exigido pela comissão de avaliação técnica setorial para atestar a veracidade das informações prestadas.
Parágrafo único. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste artigo, avançarão para níveis seguintes somente após o cumprimento integral dos 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sendo que a promoção ocorrerá apenas na data de conclusão do interstício.
Art. 20. Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias que antecede a data final de encerramento de cada interstício, devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída no interstício vigente, à Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do órgão em que estiver lotado para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor e proceda a progressão deste para o nível seguinte, conforme art. 19º, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO, DA NOMENCLATURA E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Seção I

Do Enquadramento
Art. 21. Os servidores municipais de São Gabriel da Cachoeira, titulares de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados nos cargos previstos nos Anexos II, V e VIII, desta Lei Complementar, tomando-se por base, obrigatória e cumulativamente**,** as atribuições da mesma natureza, mesmo grau de responsabilidade, complexidade, escolaridade do cargo e tempo de serviço na PMSGC.
Art. 22. Quando do enquadramento, os servidores públicos municipais poderão ser relotados no Órgão em que estiverem exercendo suas atividades, na data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 23. Inexistindo coincidência de referência de valor do vencimento, o servidor será enquadrado na referência imediatamente seguinte da faixa estabelecida para o cargo alvo de enquadramento.
Art. 24. Para o enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - nomenclatura e atribuições do cargo público que ocupa;
II - faixa de vencimento do cargo;
III - experiência exigida;
IV - grau de escolaridade exigido;
V - tempo de serviço do servidor na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - PMSGC.

Parágrafo único. A tabela de equivalência do tempo de serviço e nível de progressão do servidor encontra-se no Anexo III, VII e IX, desta Lei Complementar.
Art. 25. Os cargos públicos de braçal e auxiliar de serviços ficarão automaticamente extintos, sendo que o cargo de atendente de enfermagem passará a ter a nomenclatura de auxiliar de enfermagem conforme artigo 23 da lei 749886.
Art. 26. O servidor público que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir, ao Secretário Municipal de Administração, requerimento de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.
§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, após consulta à Comissão Permanente de Avaliação, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias úteis que se sucederem à data de recebimento do requerimento, ao fim dos quais será dado ao servidor público ciência do despacho.
§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão Central de Avaliação enviará documento ao responsável pelo setor de recursos humanos de órgão da PMSGC em que está lotado o servidor requerente, para que este tome conhecimento dos motivos respectivos, solicitando sua assinatura no documento emitido.
§ 3º Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá ser inserida na Ficha de Registro Funcional do servidor em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo fixado no § 1º, deste artigo, sendo os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento retroativos à data de publicação das listas nominais de enquadramento

Seção II
Da Nomenclatura

Art. 27. Para a nomeação, posse ou contratação de funcionários, a partir de maio de 2014, deverá ser verificada a nomenclatura, conforme os Anexos II, V e VIII desta Lei Complementar.

Seção III
Da Extinção de Cargos

Art. 28. Com a vacância, os cargos transitórios do quadro de pessoal da PMSGC, serão extintos.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29. A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira, no artigo 102, IV da lei orgânica municipal e no edital de concurso público para investidura em cargo público neste Município.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO

Art. 30. O vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira poderá ser fixado ou alterado por Lei, observado ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.
§ 2º A fixação dos níveis de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;
II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;
III - as peculiaridades dos cargos públicos.
Art. 31. Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão hierarquizados por classe, nível de vencimentos e grau de escolaridade, conforme o Anexo I, II, V e VIII desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei Complementar, bem como seu escalonamento conforme anexo I e respectivos distanciamentos em percentuais entre as classes e níveis.
Art. 32. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Art. 33. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:

I - o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;
II - o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.
Art. 34. Caberá a Prefeitura Municipal trazer cursos de qualificação pessoal a serem ministrados no Município, sempre que solicitado pelo Secretario responsável por pedido devidamente fundamentado, explicando os motivos da realização do Curso.
§ 1º Quando não for possível trazer curso de capacitação para o município, a administração deverá designar 3 servidores efetivos, se obtiver três negatórios poderá solicitar que o servidor contratado por tempo determinado ou cargo comissionado realize o curso fora do município.
§ 2° No período em que for ministrado o Curso, o horário de trabalho dos servidores participantes não poderá exceder ao horário de inicio do curso.
§ 3° Ao servidor que realizar o curso caberá:

I - não desistir do curso e concluir todas as suas fases;
II - ressarcir os valores de financiamento recebido nas hipóteses:
a) de demissão por justa causa;
b) Demissão voluntária;
c) de desistência do curso.

Art. 35. Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:
I - o Plano de Governo;
II - as prioridades das diversas áreas da Administração Municipal;
III - a política de recursos humanos;
IV - a política de capacitação definida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
V - a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX
DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 36. A política de cargos, carreiras e salários de todos os servidores municipais, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Parágrafo único. A gestão de cargos, carreiras e salários, mencionada no *caput* deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, subsidiadas pelas demais secretarias.

CAPÍTULO X
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 37. A provisão dos Cargos em Comissão dar-se-á através de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e serão de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e conveniências da Administração Municipal.
Parágrafo único: Os cargos comissionados encontram-se subdivididos em CC1 – cargo comissionado de alta confiança; CC2 – cargo comissionado de nível superior; CC3 – cargo comissionado de nível técnico e CC4 – cargo comissionado de nível médio, conforme anexo XI desta lei.

CAPÍTULO XI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 38. A nomeação e exoneração dos cargos das Funções Gratificadas dar-se-ão através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser exercida, exclusivamente, por servidor efetivo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 39. A Função Gratificada é o pagamento complementar, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente, quando é indicado por ato do Chefe do Executivo, para responder pela chefia de Sessão, Setor e Serviço da Secretaria onde estiver lotado e cessando imediatamente no ato de sua exoneração.
Parágrafo único. O Quadro de Funções Gratificadas é parte integrante desta Lei, Anexo X.
Art. 40. O Servidor efetivo do quadro de pessoal permanente, quando indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, para ocupar umas das Funções Gratificadas, fará jus a salário de concurso acrescido da função gratificada.
Art. 41. É vedado o acúmulo de mais de uma função de confiança.

CAPÍTULO XII
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 45. As denominações das funções objeto de contratos temporários, que correspondam a cargos existentes no quadro de pessoal, ficam alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.

§ 1º As contratações temporárias serão realizadas nos moldes da lei municipal 0601997, respeitando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º desta lei complementar.
§ 2º Não se aplicam aos contratos temporários às regras de progressão e promoção.
§ 3º Aplicam-se as regras do *caput* e dos parágrafos deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da publicação desta Lei, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Para os Cargos de Professores, esta Lei Complementar, somente fixa os salários bases, conforme o Parágrafo único do Artigo 2º desta Lei, e outras vantagens são garantidos pela Lei que Dispõe sobre Organização e Estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único. Aos demais servidores da PMSGC são garantidas as vantagens estabelecidas nesta lei e as demais vantagens pela Lei 121 de 13 de setembro de 2000 (que dispõe sobre o estatuto do servidor público municipal) e Lei Orgânica deste Município (LOM).
Art. 47. Ficam assegurados, por meio desta Lei, os benefícios concedidos aos aposentados, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o cargo ou função que ocupavam.
Art. 48. A Tabela Única de Escalonamento Vertical Salarial, constante do presente projeto entra em vigor a partir da publicação desta Lei.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo Municipal terá de compor e regulamentar a Comissão de avaliação técnica setorial, por ato próprio, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 50. Terá direito de participar dos procedimentos de progressão e promoção, o servidor:
I - cedido por força de convênio de interesse específico da Administração Municipal;
II - cedido por força de contrato de gestão;
III - ocupantes de cargo ou quadro em extinção.
Art. 51. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar, para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade e produtividade, segundo critérios a serem estabelecido e regulamentado através de decretos específicos.
Parágrafo único: Os cursos e capacitações para implantação e manutenção dos sistemas operacionais da PMSGC só poderão ser realizados por servidores do quadro efetivo do Município.
Art. 52. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer, através de decreto, critérios para o trabalho dos servidores em regime de plantão, escala de trabalho ou jornada de trabalho diferenciada.
Art. 53. Para o **Servidor Efetivo** do Quadro de Pessoal Permanente da PMSGC, ocupante de Cargo em Provimento e Comissão, incluindo o de Secretário Municipal (CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e FG), quando exonerado do seu cargo, fica assegurada indenização no valor de 40% do seu salário base, por dedicação exclusiva do cargo que ora tenha exercido, a ser pago em parcela única após sua exoneração.
Art. 54. Caso ocorra o falecimento do Servidor Público Municipal efetivo, temporário ou comissionado, fica autorizado à municipalidade a realizar o pagamento no valor de 01 soldo do salário, aos dependentes (cônjuge, filhos (as) menores de idade ou deficientes que não possam prover meio de subsistência), no pagamento das verbas rescisórias, a fim de que os mesmos possam se manter até que obtenham a pensão junto ao INSS.
Art. 55. Fica assegurada para os membros da Comissão Municipal de Licitação – CML, uma Gratificação, enquanto ocuparem o cargo na Comissão, o valor referente a um salário mínimo, com nomenclatura de **GCML** – Gratificação da Comissão Municipal de Licitação.
Parágrafo único. Fica assegurado aos membros de comissões que realizarem trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo e que durarem mais de 03 (três) meses, uma gratificação, correspondente a 50% do soldo do salário, a ser pago em parcela única, após concluídos os trabalhos da comissão.
Art. 56. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo na Administração Pública Municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que possua condições de exercer atividades pertinentes a função.
Parágrafo único. A garantia prevista no *caput* deste artigo dar-se-á mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido, desde que o interessado declare e comprove a condição de portador de deficiência no momento da inscrição, sendo que, nos casos em que ocorrer fração da vaga o arredondamento será para cima.
Art. 57. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.
Art. 58. Ficam criados os cargos em Provimento em Comissão constantes no anexo XI, que fazem parte integrante desta lei.
Art. 59. São partes integrante da presente Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.
Art. 60. A partir do ano de 2014, os salários base dos servidores públicos municipais efetivos do quadro de pessoal permanente, sofrerá reajustes automáticos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º desta lei.
Art. 61. A remuneração dos guardas municipais da PMSGC constará além do salário base mais adicional por periculosidade, calculado a razão de 30% do salário base, e de adicional noturno incidentes apenas quando for efetivamente prestado trabalho noturno calculado a razão de 25% do salário base.

Art. 62. A remuneração dos vigias da PMSGC será acrescida de adicional de periculosidade calculado a razão de 30% do salário base, conforme inovação trazida pela lei federal 127402012.
Parágrafo único. Deixará de receber a gratificação por periculosidade o servidor que deixar de exercer a atividade considerada perigosa.
Art. 63. Fica garantido o adicional de insalubridade para o quadro de saúde, aos que exercem atividades com aparelho de raios-X, radiodifusão, bioquímicos, técnicos, auxiliares de laboratório de analises clinicas, calculadas a razão de 10%, 20% e 40% sobre seu salário base, obedecendo ao disposto na súmula vinculante n. 04 do STF.
Art. 64. As novas contratações, nomeações eou realizações de concursos públicos só poderão ser feitas mediante aprovação de secretaria municipal de administração confirmando a existência de disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único: Quando se tratar de concurso público, este só poderá ser realizado mediante autorização do poder legislativo.
Art. 65. Por se tratar de órgão autônomo e insubordinado a administração municipal, os membros do conselho tutelar serão regidos por regulamentação especifica, sendo fixado nesta lei apenas o seu salário base.
Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 67. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 68. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as disposições constantes da Lei Municipal nº. 260 de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre o regime jurídico único do plano de cargos, carreiras e salários – PCCS dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:5B9F3ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 293 DE 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens via fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor do Sr. Antonio Marilson Avelino Ramos – Professor I 40h e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO MARILSON AVELINO RAMOS –** Professor I 40h, **,** a viajar com destino à cidade de Manaus no período de 03/05/13 a 17/05/13 para participar de **Capacitação sobre o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos, Data System**;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANTONIO MARILSON AVELINO RAMOS**, o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e Vinte Oito Reais), num total R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender necessidades de alimentação e posada;

Saída de S.G Cachoeira para Manaus: as 09:00h do dia 03/05/13
Retorno de Manaus para S.G Cachoeira: as 09:20h do dia 18/05/13

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagens em embarcação fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, em nome do Sr. **ANTONIO MARILSON AVELINO RAMOS** respectivamente para os dias 03 e 17/05/13;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes no Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:A8C32E18

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº309, DE 08 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Claudia Luisa de Amorim Barbosa – Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA –** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 08/05/13 e 11/05/13 para **Participar do II Encontro de Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas no Centro de Formação Profissional Padre Anchieta - CEPAM**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 640,00(Seiscentos e quarenta reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 14:00h do dia 08/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 12/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA** respectivamente para os dias 08 e 12/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:D6FB264F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº312, DE 08 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de passagem no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Maria Núbia dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, em nome da Sra**. MARIA NUBIA DOS SANTOS FERREIRA,** respectivamente para o dia 17/05/13;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das passagens aéreas constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:5E55C8B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE DIARIA E PASSAGEM AEREA DO VICE PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº310, DE 08 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-

Manaus/Brasília-Brasília/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Domingo Sávio Camico Agudelos – Secretario de Educação de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS –** Secretario de Educação a viajar com destino a cidade de Manaus para **Reunião com Reitor e Pró-Reitor de Extensão da UFAM e IFAM para firmar parcerias para execução da Licenciatura Intercultural e participar do II Encontro de Coordenadores de Educação Escolar Indígenas no período de 08 a 10/05/13, Brasília no período de 13 a 14/05/13 reunião na SECADIR, SESU, SETEC** para apresentar projeto de Licenciatura e negociar recurso de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira nas capitais do estado do Amazonas e do Brasil;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS** o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), num total de R$ 1.350,00(Hum mil e trezentos e cinqüenta reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 04(quatro)diárias no valor unitário de R$600,00(seiscentos reais) num total de R$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada totalizando um montante de R$3.750,00(Três mil setecentos e cinqüenta reais);

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 08/05/13
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: dia 11/05/13
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: dia 14/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 15/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS** respectivamente para os dias 08,11,14 e 15/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:19CC1866

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº307, DE 07 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Valmir de Souza Delgado – Secretario de Gabinete de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO –** Secretario de Gabinete a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 08/05/13 e 15/05/13 para **Representar o Prefeito e resolver de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira na capital do Estado do Amazonas;**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 08/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 15/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **VALMIR DE SOUZA DELGADO** respectivamente para os dias 08 e 15/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 08 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:44E5DF4E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor do Sr. Antonio Garrido de Andrade – Agente Administrativo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE –** Agente Administrativo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a viajar com destino aos rios Içana e Rio Waupes, para entrega de Merenda Escolar no interior do município no período de 14 a 20 de maio de 2013;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais) totalizando R$ 448,00(Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente a viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art.3º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:565E42B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor do Sr. Antonio Garrido de Andrade – Agente Administrativo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE –** Agente Administrativo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a viajar com destino aos rios Içana e Rio Waupes, para entrega de Merenda Escolar no interior do município no período de 14 a 20 de maio de 2013;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. ANTONIO GARRIDO DE ANDRADE** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais) totalizando R$ 448,00(Quatrocentos e quarenta e oito reais) referente a viagem dentro do município para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art.3º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:3AFC7F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº316, DE 07 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Abraão de Oliveira França – Assessor de Assuntos Indígenas de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. ABRAAO DE OLIVEIRA FRANÇA –** Assessor de Assuntos Indígenas a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 19/05/13 e 24/05/13 para Participar de **Projeto de Capacitação de Recursos, Aquisição de Barracas/Feira, Aquisição de grupos Geradores, assinar termo de Cooperação Técnica/carta de intenção PMSGC/SEPROR;**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. ABRAAO DE OLIVEIRA FRANÇA** o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 768,00(Setecentos e sessenta e oito reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 19/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 24/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens de ida aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira via fluvial**,** em nome do Sr. **ABRAAO DE OLIVEIRA FRANÇA,** residente na Av: Sete de setembro s/nº - Bairro da Praia, respectivamente para os dias 19 e 24/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 14 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:F571B40B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE DIARIA E PASSAGEM DO OUVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº314, DE 14 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/Brasília/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. CELSO DE SOUZA DELGADO –** Ouvidor Geral do Município a viajar com destino as cidades de Manaus/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 21 a 26/05/13, para participar do **Curso sobre Elaboração e Analise de Prestação de Contas de Convenio e Reunião junto ao Ministério do Esporte com o Deputado Paulo Teixeira realizado pelo**

SICONV, assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira nas capitais do estado do Amazonas e do Brasil;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. CELSO DE SOUZA DELGADO** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), num total de R$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinqüenta reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada totalizando um montante de R$2.900,00(Dois mil e novecentos reais);

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 21/05/13
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: as 00:30h do dia 22/05/13
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: as 22:30h do dia 25/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 26/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **CELSO DE SOUZA DELGADO** residente na Av: Dom Pedro Massa nº213- Centro, respectivamente para os dias 21,22,25 e 26/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 14 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:96D34A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº315, DE 14 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Salvador Menezes de Andrade – Secretario Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. SALVADOR MENEZES DE ANDRADE–** Secretario Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 19/05/13 a 24/05/13 para Participar de **Projeto de Capacitação de Recursos, Aquisição de Barracas/Feira, Aquisição de grupos Geradores, assinar termo de Cooperação Técnica/carta de intenção PMSGC/SEPROR;**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. SALVADOR MENEZES DE ANDRADE** o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 19/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 15:00h dia 24/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens de ida aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira via fluvial**,** em nome do Sr. **SALVADOR MENEZES DE ANDRADE,** residente na Rua General Ataíde Ferreira nº 17- respectivamente para os dias 19 e 24/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 14 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:8AB25A55

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº330, DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Claudia Luisa de Amorim Barbosa – Professora Pedagoga da Secretaria de Educação em São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA –** Professora Pedagoga –SEMEC, a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 17/05/13 a 22/05/13 para **Participar de Treinamento Estadual do Senso Escolar da Educação básica,** no período de 20 a 22/05/13;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 17/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 15:00h dia 24/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA** respectivamente para os dias 17 e 24/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no

Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:885BC6D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº317, DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Márcia Karina Gonçalves Tavares – Coordenadora do Cadastro Único Bolsa Família em São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. MARCIA KARINA GONÇALVES TAVARES –** Coordenadora do Cadastro Único Bolsa Família para participar do **Encontro Estadual dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;
Vale ressaltar que as despesas de passagens serão custeadas pela SEAS, com recursos do **Índice de Gestão Descentralizada Estadual-IGD-E.**

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:4D3F687C

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº329, DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Rayane Kelly Correia da Cruz – Assistente Administrativa da Secretaria de Educação em São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. RAYANE KELLY CORREIA DA CRUZ –** Assistente Administrativa a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 17/05/13 a 22/05/13 para **Participar de Treinamento Estadual do Senso Escolar da Educação básica,** no período de 20 a 22/05/13;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. RAYANE KELLY CORREIA DA CRUZ** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 17/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 15:00h dia 24/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **RAYANE KELLY CORREIA DA CRUZ** respectivamente para os dias 17 e 24/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:68C92427

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº343, DE 21 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Luiz Carlos Ferreira Penha – Coordenador da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA –** Coordenador a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel no período de 17/05/13 e 28/05/13 para participar da **Capacitação sobre Normas e Diretrizes do Programa VIGIÁGUA, no LACEN 17 A 24/05/13;**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 17/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 28/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA PENHA** respectivamente para os dias 17 e 28/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:60A7AB22

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº337, DE 21 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/Brasília/São Gabriel da Cachoeira em favor de Laura Patrícia dos Santos Dantas – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS –** Secretaria Municipal de Ação Social a viajar com destino as cidades de Manaus no período de 21/05/13 Brasília 22 a 23/05/13 e Manaus no período de 24 e 26/05/13, para participar "V **Conferencia de Primeiras Damas"**, em Brasília reunião no Auditório Arnaldo Süssekinde no Tribunal Superior do Trabalho, assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira nas capitais do estado do Amazonas e do Brasil;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS** o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 1.600,00(Hum mil seiscentos reais) referente a viagem dentro do Estado do Amazonas, e mais 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais), num total de R$ 900,00(novecentos reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando um montante de R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais);

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 21/05/13
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: dia 22/05/13
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: dia 24/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 26/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **LAURA PATRICA DOS SANTOS DANTAS**, respectivamente para os dias 21,22,24 e 26/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:C5513CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE DIARIA E PASSAGEM AEREA DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº335, DE 21 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus-Manaus/Brasília-Brasília/Manaus-Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. RENE COIMBRA –** Prefeito Municipal a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília no período de 21/05/13, Brasília no período de 22 a 23/05/13 e Manaus de 24 a 26/05/13, para resolver assuntos de interesse da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira nas capitais do estado do Amazonas e do Brasil;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. RENE COIMBRA** o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total de R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 02(duas)diárias no valor unitário de R$700,00(setecentos reais) num total de R$1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) referente a viagem fora do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada totalizando um montante de R$2.900,00(Dois mil e novecentos reais);

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 21/05/13
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: dia 22/05/13
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: dia 24/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 26/05/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **RENE COIMBRA** respectivamente para os dias 21,22,24 e 26/05/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:3185C25E

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE CURSO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº345, DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de Inscrição do Curso junto a Orzil Consultoria e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Pagamento da Inscrição junto a Orzil Consultoria no valor de R$ 2.020,00(**Dois mil e vinte reais) o curso de Elaboração e Analise de Prestação de Contas de Convenio – SICONV será no período de 23/05/13 a 24/05/13.

Art. 2°. **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento da inscrição constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:2A848540

PREFEITURA MUNICIPAL
PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº346, DE 23 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de passagem em favor de Shirlene Azevedo Pinto – Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra**. SHIRLENE AZEVEDO PINTO –** Assessora Jurídica, a aquisição de passagens aéreas a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel no período de 24/05/13 a 02/06/13 para resolver assuntos de interesse da Prefeitura em Manaus

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das passagens aéreas constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 23 de maio de 2013.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:66BB7590

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE CURSO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº351, DE 27 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de Inscrição do Curso junto ao Instituto de Educação Fiscal Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Pagamento da Inscrição junto ao Instituto de Educação Tributaria no valor unitário de R$** 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais) valor total do curso R$ 2.560,00**(**Dois mil quinhentos e sessenta reais) o curso sobre Previdência dos Servidores Públicos - RPPS será no período de 02/06/13 a 06/06/13.

Art. 2°. **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento da inscrição constante no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 27 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:400448E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº352, DE 27 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Shirlene Azevedo Pinto – Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** em favor do Sr**. SHIRLENE AZEVEDO PINTO –** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 27 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:0DBF898F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº349, DE 27 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Celânio Benjamim da Silva – Secretario Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA o Sr. CELANIO BENJAMIM DA SILVA–** Secretario Municipal de Administração a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 04/06/13 a 07/06/13 para **Participar do Curso sobre Previdência dos Servidores Públicos – RPPS** nos dias 04 a 06/06/13;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor do **Sr. CELANIO BENJAMIM DA SILVA** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 04/06/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:20h dia 07/06/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome do Sr. **CELANIO BENJAMIM DA SILVA** respectivamente para os dias 04 e 07/06/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 27 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:6D47BD9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº350, DE 27 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Risomar Galvão da Costa – Assistente Administrativa de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. RISOMAR GALVÃO DA COSTA –** Assistente Administrativa a viajar com destino a cidade de Manaus/São Gabriel da Cachoeira no período de 04/06/13 a 07/06/13 para **Participar do Curso sobre Previdência dos Servidores Públicos – RPPS** nos dias 04 a 06/06/13;

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. RISOMAR GALVÃO DA COSTA** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 640,00(Seiscentos e quarenta reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 04/06/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 15:00h dia 07/06/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **RISOMAR GALVÃO DA COSTA** respectivamente para os dias 04 e 07/06/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 27 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:6088CACB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº355, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Cleber de Lima Silva – Assessor da Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** em favor do Sr**. CLEBER DE LIMA SILVA –** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 28 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:E9DB3EDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA E PASSAGEM DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº357, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Sueli Diana Ambrosio de Oliveira – Advogada em São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. SUELI DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA –** Advogada a viajar com destino a cidade de Manaus no período **de 02 a 09/06/13 para Participar do curso de Capacitação do PROJUD o curso será no dias 03 a 07/06/13.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. SUELI DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: as 09:00h do dia 02/06/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: as 06:00h dia 09/06/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **SUELI DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA** respectivamente para os dias 02 e 09/06/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:4635CD13

PREFEITURA MUNICIPAL
DIARIA DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº362, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor Dilly James Natário de Lima em São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** em favor do Sr**. DILLY JAMES NATÁRIO DE LIMA –** o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:5D33A762

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº361, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor em Demóstenes Otero Macedo – Diretor do Almoxarifado São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** em favor do Sr**. DEMÓSTENES OTERO MACEDO –** o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 1.152,00(Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:CAB67080

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº360, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor em Carlos Alberto de Albuquerque – Diretor do DEPATI de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** em favor do Sr**. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE –** o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total de R$ 1.152,00(Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:4C1B0CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIA DE SERVIDOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº373, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de pagamento de diárias a Coordenadora da Atenção Básica Juliana Alves Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **a Sra. JULIANA ALVES MOREIRA –** a viajar com destino a capital do Estado do Amazonas no período **de 03 e 04/06/13 para participar da Oficina de Trabalho para Contratualização PMAQO e no período de 05 a 07/06/13 para participar da Oficina de Capacitação da Caderneta de Saúde do Adolescente.**Vale ressaltar que as despesas de passagens serão custeadas pelo órgão Promotor do Evento.

Art. 2°. O pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais) totalizando R$ 896,00(Oitocentos e noventa e seis reais)

Art.3º. **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:8C70789D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS E PASSAGEM DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº356, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens em favor de Maria Núbia dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n°.304, de 21 de agosto de 2012 ,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZA a Sra. MARIA NUBIA DOS SANTOS FERREIRA –** Secretaria Municipal de Saúde a viajar com destino as cidades de Manaus no período **de 03 e 04/06/13 para participar da Oficina de Trabalho para Contratualização PMAQO e no período de 05 a 07/06/13 para participar da Oficina de Capacitação da Caderneta de Saúde do Adolescente.**

Art. 2°. **CONCEDER** em favor da **Sra. MARIA NUBIA DOS SANTOS FERREIRA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R$ 2.800,00(Hum mil oitocentos reais) referente a viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S.G.CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 31/05/13
RETORNO DE MANAUS PARA S.G.CACHOEIRA: dia 09/06/13

Art.3º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira**,** em nome da Sra. **MARIA NUBIA DOS SANTOS FERREIRA**, respectivamente para os dias 31/05 e 09/06/2013;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretario de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:56E92A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 177/2014

LEI Nº 177/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo artigo 57 inciso II da Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art.1º O Auxílio-Transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pelo Poder Executivo e destina-se ao custeio de despesas realizadas com transporte coletivo municipal pelos servidores lotados na Secretaria de Representação em Manaus, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte seletivos ou especiais.

§ 1º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º O Auxilio-Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

Art. 2º O valor do Auxilio-Transporte resultará da correspondência estabelecida entre o valor diário total da despesa realizada com transporte coletivo e o idêntico ou, na sua ausência, o imediatamente superior encontrado em tabela do Auxílio-Transporte, multiplicada por vinte e dois dias.

§ 1º Para fins do desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do vencimento proporcional a vinte e dois dias.

§ 2º O valor do Auxílio-Transporte não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte, nem superior àquele resultante da multiplicação da correspondência estabelecida na tabela escalonada a que se refere este artigo.

Art. 3º O Auxílio-Transporte será pago com recursos do Poder Executivo.

Art. 4º Para a concessão do Auxílio-Transporte, o servidor deverá apresentar ao órgão ou à entidade responsável pelo pagamento declaração contendo:

I - endereço residencial;

II - percursos e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

III - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor ou empregado pela percepção do Auxílio-Transporte no deslocamento trabalho-trabalho em substituição ao trabalho-residência.

§ 1º A declaração deverá ser atualizada pelo servidor ou empregado sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso III, é vedado o cômputo do deslocamento residência-trabalho para fins de pagamento do benefício em relação ao cargo ou emprego da segunda jornada de trabalho.

§ 3º A autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º A Prefeitura deverá estipular a forma de pagamento do Auxílio-Transporte.

Art. 6º Fica incluído aos objetivos da Ação Governamental previstos na Lei Municipal nº 168/2013 (Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017) a **"CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL".**

Art. 7º Fica incluído às metas e prioridades da Lei Municipal nº 165/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014) a meta **"AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL".**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por meio de Decreto para garantir o custeio da despesa oriunda desta Lei na Secretaria de Representação, com inclusão do Elemento de Despesa 3.3.90.49.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 18 de fevereiro de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 18/02/2014.

_____
Secretária Munic de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:EB605C24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITACÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SILVES, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso II, da Lei n° 080, de 05.04.1990 - Lei Orgânica do Município de Silves.

DECRETA

Art. 1° - **EFETIVAR** a servidora, senhora **OCETILHA ANDRADE NEVES**, membro suplente da Comissão Municipal de Licitação, como membro Titular em substituição à senhora **REJANE EVANGELISTA MONTEIRO**, membro titular da Comissão nomeada pelo Decreto nº 001/2014,ficando a Comissão composta pelos seguintes membros:

I - **LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA -** Presidente;
II - **SEBASTIANA ALVES RODRIGUES e OCETILHA ANDRADE NEVES -** Membros Titulares;
III - **RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA -** Membro Suplente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 10 de junho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2C482206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 034/ 2014

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 034/ 2014

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 012/2014-TP, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014 - Objeto: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DE BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** que se realizará no dia 11/07/2014, na sala da CPL, o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES E SILENE ALVES SALDANHA.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 09 DE JULHO DE 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°190 de 05/02/2013

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C92B04E5

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 033/ 2014

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 033/ 2014

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 011/2014-TP, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014 - Objeto: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**,** que se realizará no dia 10/07/2014, na sala da CPL, o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES E SILENE ALVES SALDANHA.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 07 DE JULHO DE 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°190 de 05/02/2013

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA55B251

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 25/07/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 10 de julho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:20C67899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 96/2014, Processo Administrativo nº.076/2014-CPL/SEMAF. Contratado: NIRAVI COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de panificação. Valor: 249.900,00. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.306.0065.2.010 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – INDIGENA; 02.04.01.12.306.0065.2.011 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – EJA; 02.04.01.12.306.0065.2.012 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.306.0065.2.013 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE CRECHE; 02.04.01.12.306.0065.2.014 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE PRÉ ESCOLA; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA; 04.01.01.10.302.0051.2.054 – PROG. TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 05.01.01.08.244.0034.2.061 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL II; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.063 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PPVMC PETI; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: REC. PRÓPRIOS, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAE, PAB FIXO, GESTÃO PLENA, REC. DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERV. SAÚDE, PAIF, PBF, TRANSF. DE REC. DO FNAS e PETI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/07/2014. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:373F3BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Oliveira e Martins Empreendimentos Ltda – EPP

OBJETO: Construção de 26 (vinte e seis) Unidades habitacionais Populares

DATA DA ASSINATURA:27/01/2014

PRAZO DE DURAÇÃO:60 (sessenta) dias a contar de 28/01/2014 a 29/03/2014

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no dia 27/01/2014, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:B86C6434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 004/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Odiléia Coelho Dávila

OBJETO: Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário – MSD

DATA DA ASSINATURA:16/01/2013

PRAZO DE DURAÇÃO:180 (cento e oitenta) dias a contar de 16/01/2013 a 14/07/2013

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM,aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no dia 16/01/2013, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:83E800C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Oliveira e Martins Empreendimentos Ltda – EPP

OBJETO: Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental – Padrão FNDE – 06 (seis) salas

DATA DA ASSINATURA:16/01/2013

PRAZO DE DURAÇÃO:180 (cento e oitenta) dias a contar de 16/01/2013 a 15/07/2013

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM,aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no dia 16/01/2013, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:563DD596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Oliveira e Martins Empreendimentos Ltda – EPP

OBJETO: Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental – Padrão FNDE – 06 (seis) salas

DATA DA ASSINATURA:15/07/2013

PRAZO DE DURAÇÃO:180 (cento e oitenta) dias a contar de 16/07/2013 a 11/01/2014

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM,aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no dia 16/07/2013, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:E48924DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2014 – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2014

Onde se lê, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com o valor R$ 306.690,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais). Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de material gráfico.
Leia-se, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, com o valor R$ 373.990,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa reais). Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de material gráfico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	BANNER Descrição: Confecção de banner em lona vinílica, impressão digital em policromia 4/0, medidas aproximadas 0,90 x 1,20 metros, conforme Projeto Básico	1.000,00	UNID	PA	73,50
02	FAIXA serviço confecção de faixa. Descrição Confecção de faixa em lona vinílica, impressão digital em policromia 4/0, medidas aproximadas 0,70 x 5,0 metros, modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	250,00	UNID	PA	200,00
03	CARTAZ, Descrição: contratação de empresa especializada na confecção e impressão de cartaz, arte conforme as solicitações das secretarias.	3.000,00	UNID	PA	0,73
04	ADESIVO - Serviço de confecção de Adesivo Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de adesivos, tipo vinil, impresso digitalmente, medidas aproximadas 12,0 x 12,0cm	2.000,00	UNID	PA	1,30
05	CONVITE Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de convite	1.500,00	UNID	PA	1,00
06	FOLDER - com dobra, formato 21x15cm, papel couchê brilho 115 gramatura, cores 4x4. Para atender os programas das secretarias.	6.000,00	UNID	PA	0,60
07	CARTAO DE VISITA - CARTÃO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartão de Visita, medidas aproximadas 90x50mm, 4/0 cores, em papel reciclado 240g/m².	3.000,00	UNID	PA	0,60
08	CAMISETA; Material: tecido meia malha em cor, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silk screen, tamanho A4, 4 cores fundo branco, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	3.000,00	UNID	PA	24,00
09	CAMISA POLO: Material: tecido meia malha EM CORES, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	1.000,00	UNID	PA	34,00
10	10 – UNIFORME - (UNIFORMES SOB MEDIDAS), Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes sob medidas, com fornecimento de toda a matéria-prima	1.000,00	UNID	PA	37,50
11	11- BONÉ; material: tecido brim 100% algodão; Modelo: americano; Aba curva; Cor: branco; Fecho: fivela plástica tipo stoper - fucinho de porco; Estampa: em silk screen, colorida, localização frente e laterais; Tamanho: único. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	2.000,00	UNID	PA	14,00
12	Ficha de Procedimentos: a ser definido pelo Órgão Solicitane	20.000,00	UNID	PA	0,31
13	Ficha de Atendimento Odontológico Individual: a ser definido pelo Órgão Solicitante, impressão frente e verso	20.000,00	UNID	PA	0,41
14	Ficha de Atendimento Individual: a ser definido pelo Órgão Solicitante, impressão frente e verso.	30.000,00	UNID	PA	0,41
15	Ficha de Visita Domiciliar ACSl: a ser definido pelo Órgão Solicitante.	25.000,00	UNID	PA	0,31
16	Ficha de Atividade Coletiva: a ser definido pelo Órgão Solicitante: impressão frente e verso	25.000,00	UNID	PA	0,43
17	Ficha de Cadastro Domiciliar: a ser definido pelo Órgão Solicitante	25.000,00	UNID	PA	0,31
18	Ficha de Cadastro Individual: a ser definido pelo Órgão Solicitante, impressão frente e verso.	35.000,00	UNID	PA	0,41

Tonantins/AM, 07 de julho de 2014.

ODINEY DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:2AC1A270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2014 – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com o valor R$ 306.690,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais). Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de material gráfico.
Leia-se, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, com o valor R$ 373.990,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa reais). Objeto: Aquisição pelo menor preço por item de material gráfico.

Tonantins/AM, 07 de julho de 2014.

ODINEY DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:E426F3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Onde ser ler: Termo de Contrato n.° 003/2014
Leia-se: Termo de Contrato n.° 002/2014
Publicado no dia 11/06/2014, Edição 1116.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:9237C709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 /2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ FELIPE ANTONIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** o senhor **ANDRE MARQUES BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital CC-3**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 18 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:033F2498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224 / 2014 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho do requerimento datado de 07 de maio de 2014.

R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES**, exercendo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , admitido em 01 de setembro de 1993, 03(três) meses de **Licença Premio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 18 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:6C56E0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2014 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando a solicitação da presidenta do TRE/AM, via Ofício 332/2014-REQ/GAPRE/TER-AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica concedida** a disposição da servidora MARIA ALZIRA SILVA DOS ANJOS, a Justiça Eleitoral pelo período de **06 (seis) meses.**

Art. 2º - O pagamento dos vencimentos e demais vantagens do servidor será feita mensalmente pela Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor a partir de 05/07/2014, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 04 de julho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E13E8313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 / 2014 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Atestado Médico exarado pelo *Dr.* ANTONIO PREVAL – CRM-AM -1300137, em favor da servidora SILVANIA DOS SANTOS PANTOJA**,** datado de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **SILVANIA DOS SANTOS PANTOJA,** ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos do Artigo 1º , Parágrafo único e Artigo 2º da Lei Municipal nº 04/2009 de 26 de fevereiro de 2009.
II – Estabelecer que esta portaria entre em vigor com data retroativa de 21 de maio de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 05 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:308F5DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 / 2014 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Atestado Médico exarado pelo *Dr*. JOÃO PEREIRA LIMA – CRM-AM -3173, em favor da servidora DANIELE LIMA BARBOSA**,** datado de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a servidora **DANIELE LIMA BARBOSA ALVES, *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos do Artigo 1º , Parágrafo único e Artigo 2º da Lei Municipal nº 04/2009 de 26 de fevereiro de 2009.
II – Estabelecer que esta portaria entre em vigor com a data retroativa de 02 de junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 05 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:487F68E4



